

COMUNICADO AO MERCADO

A BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia"), em cumprimento ao Anexo F da Resolução CVM 80/22, comunica ao mercado que, em 26.12.2025, foi formalizada a transação entre partes relacionadas abaixo descrita:

Descrição da Transação	Formalização de Aditivos ao Contrato Operacional Específico para comercialização do BB Seguro Vida Prestamista CDC ("Prestamista CDC") e ao Contrato Operacional Específico para comercialização do BB Seguro Vida Prestamista Exército ("Prestamista Exército").
Nome das partes Relacionadas	BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. ("BB Corretora"), Banco do Brasil S.A. ("BB") e Brasilseg Companhia de Seguros ("Brasilseg").
Relação das partes com o Emissor	BB – Controlador BB Corretora – Controlada Brasilseg – Investida
Objeto do Contrato	Os Aditivos têm como objeto a alteração e definição: i) dos critérios de apuração e compartilhamento dos resultados dos produtos entre a seguradora (Brasilseg) e o estipulante (BB); ii) da remuneração a ser paga à BB Corretora pelo serviço de assessoria técnica; e iii) de outros aspectos técnicos dos produtos.
Termos e Condições do Contrato	Os Contratos Específicos dos seguros Prestamista CDC e Prestamista Exército são parte integrante do Acordo Operacional para Atuação no Segmento de Seguros ("Acordo Geral"), em que são estabelecidas as obrigações das partes para comercialização de produtos de seguro nos canais do BB, com intermediação da BB Corretora. O BB, na condição de estipulante, responsável financeiro e beneficiário das apólices, contrata os referidos seguros junto à Brasilseg para proteger a parte da sua carteira de crédito não segurada. Os resultados dos seguros, positivos ou negativos, são auferidos de acordo com metodologia estabelecida nos Contratos Específicos e em seus Aditivos e integralmente distribuídos pela Brasilseg ao BB. À BB Corretora cabe remuneração pelo serviço de assessoria técnica, a qual é calculada como um percentual do prêmio emitido líquido.

Participação da Contraparte, Sócios ou Administradores no Processo de Decisão da Transação	As contrapartes não participaram da decisão da Companhia acerca da transação, bem como não atuaram como seus representantes na negociação.
Razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros	A presente transação não poderia ser efetuada com outras contrapartes, além da Brasilseg e BB, tendo em vista a existência do Acordo Operacional que prevê a exclusividade entre as partes para desenvolvimento e comercialização dos seguros que são objeto da transação.
Descrição das Medidas Tomadas e Procedimentos Adotados para Garantir a Comutatividade da Transação	Todas as condições foram analisadas e validadas pelas diversas áreas técnicas do Emissor, da BB Corretora, da Brasilseg e do Banco do Brasil, sendo aprovadas pela Diretoria Colegiada e pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da BB Seguridade, conforme fluxo previsto na sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

Brasília, 30 de dezembro de 2025

RAFAEL SPERENDIO
Diretor de Finanças e Relações com Investidores